



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979*

**ANO: 2017 – ARAÇAGI EM 22 DE JUNHO DE 2017**

### RESOLUÇÃO CMAS N° 08 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a análise e deliberação em relação à utilização dos recursos oriundos do FNAS para pagamento de pessoal efetivo vinculados aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais deste município.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º, XVI da Lei Municipal de nº 129 de abril de 2005, combinado com o art. 4º, III do Regimento Interno. Vem tornar público que em Reunião Extraordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos quatorze dias do mês de junho do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, situada a Av. Olívio Maroja, s/n, Centro, nesta, às quatorze horas e trinta minutos, registrado em ATA nº 40.

Considerado a Lei de nº 12.435 de 06 de julho de 2011 em seu Art. 6º-E, combinado com Art. 1º da Resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Por unanimidade a utilização dos recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, repassados para o FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados às contas dos repasses ARAÇAGI-BL-GBF-FNAS e ARAÇAGI-BL-PSB-FNAS, para pagamento das vantagens fixa dos servidores lotados da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

§1º Os funcionários beneficiados por esta medida, deverão estar vinculados aos Programas: PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e Gestão do Cadastro Único e Programas Sociais.

§2º O processo de execução de que se refere o Art. 1º §1º, desta Resolução, deverá ser processado exclusivamente através de transferência das contas do FMAS para a conta de Grupo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aracagi, denominada FOPAG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO**

*Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979*

---

**ANO: 2017 – ARAÇAGI EM 22 DE JUNHO DE 2017**

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçagi-PB, 22 de junho de 2017.

*Ana Cristina da Silva Teles*  
**Ana Cristina da Silva Teles**  
**PRESIDENTA DO CMAS**